



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 40/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

PROTÓCOLO Nº

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira**, adiante denominada **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC**, e de outro lado o **MUNICÍPIO de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, S/N - Centro, Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000, inscrito no CNPJ de nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal José da Silva Coelho Neto**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei nº 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;

II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;

III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem

Jos. R. Neto



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 40/2022**

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e de violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da SESP, através da PMPR/BPEC:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

Jos. R. Peto



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 40/2022**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

J. B. R. P. S.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 40/2022**

O presente convênio será gerenciado:

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 40/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

Neto

José da Silva Coelho Neto
Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR.

TESTEMUNHA 1

Wicario

NOME

015092039-31

CPF

TESTEMUNHA 2

Lucimara Idelonso

NOME

926.588.499-15

CPF



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 40/2022

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

Jar. A pto



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 40/2022**

GESTORES DO CONVÊNIO

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RÊNAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

COMPETE À SESP/PMMPR/BEPC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados,

J.R. R. J.R.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 40/2022**

organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública.

A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

- PR, de de 2022.

Neto
José da Silva Coelho Neto

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina/PR

Ten. -Cel QOPM Adilar Marcelo de Lima

Comandante do BPEC



CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO
OBJETO: Contrato de prestação de serviços especializados para atender a demanda do Hospital Regional de Curitiba - HRTB
VALOR: R\$ 707.880,96 **VIGÊNCIA:** 12 meses

Marcello Augusto Machado Valmir Alberto Thomé
Diretor Presidente Diretor Administrativo

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 35898922**

Documento emitido em 02/06/2022 13:17:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11183 | 02/06/2022 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br**GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS
ABERTURA DE LICITAÇÃO**A.
02/2023.
(duzentos e nove mil e sessenta reais).
aquisição de gás de cozinha glp (p – 13kg),
do Departamento Penitenciário - DEPEN,
nº 595/2021.**FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427**PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022 - PROTOCOLO:** 18.645.272-0**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Hospital Zona Norte – Hospital Dr. Anísio Figueiredo (HZN)**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 13.440,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta reais).**AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente FUNEAS em 01/06/2022**RETIRADA DO EDITAL:** a partir das 08:30 do dia 02/06/2022**ABERTURA - DISPUTA:** 15/06/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.comAndré Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR.****Protocolo n.º 18.973.132-9****Vigência:** 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação.

Convênio n.º 40/2022 que tem por objeto a cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 31/05/2022.**R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.****Protocolo n.º 18.813.425-4****Vigência:** 15/06/2022 a 14/06/2023.**Valor mensal:** R\$ 118.101,12 (cento e dezoito mil, cento e um reais e doze centavos).

Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 912/2021.

Assinado em 31/05/2022.

55347/2022

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**ADESÃO À ATA DE SRP/PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1308/2021****CONTRATADA:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**OBJETO:** Aquisição do medicamento LAMOTRIGINA, 50 MG, COMPRIMIDO, PE – 1308/2021, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits (HRSWAP) e o Hospital Colônia Aduato Botelho (HCAB).**VALOR:** R\$ 31,20 - **PROTOCOLO:** 18.800.851-8**Marcello Augusto Machado**
Diretor Presidente**Valmir Alberto Thomé**
Diretor Administrativo

55411/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360 6749**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 861/2022-SRP – SESA.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS HOSPITAIS.**
ABERTURA: 15/06/2022 às 09:00 horas – **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.109.413,58
Protocolo: 18.696.004-1 Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 27/05/2022. Identificador no www.licitacoes-e.com.br n.º 922449 identificador no www.administracao.pr.gov.br/Compras (GMS) n.º 861/2022.

Curitiba, 02 de junho de 2022.

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

AVISO PE 861_02_06_2022

54902/2022

Secretaria da Segurança Pública**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 853/2022****PROTOCOLO:** 18.955.410-9**OBJETO:** Abertura de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Pato Branco/PR.**INTERESSADO:** Comando do Corpo de Bombeiros.**Abertura:** 15/06/2022 às 9h.O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil - 942426 SESP, 01/06/2022.

54850/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS
TCAC N.º 033/2019 – 7º GB**Em conformidade com o item 9.3.2, da NPA 004 – Termo de compromisso de Ajustamento de conduta, Informamos que o estabelecimento **INCORPORADORA SOL LTDA**, CNPJ **11.506.954/0001-97**, compromitente **SILVO LUIZ BORTOLUZZI**, incorreu no inadimplemento total/parcial do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 020/2019, firmado com o 7º Grupamento de Bombeiros, implicando nas sanções contidas no Art. 20 do Decreto Estadual n.º 11868/2018.

54966/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 819/2022****PROTOCOLO:** 18.940.705-0**OBJETO:** aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para o setor de coagulação, compatíveis com o equipamento Siemens CA 560**INTERESSADO:** Hospital da Polícia Militar do Paraná**Abertura:** 15/06/2022 às 14h30min.O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (n.º 819/2022) e licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 941348

54926/2022

**SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0209/2022 - GMS
PROTOCOLO N.º 18.279.035-4****Objeto:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos na cobertura da Penitenciária Industrial de Cascavel, sita à Rodovia BR 277, Km 579, Centralito, no Município de Cascavel, Paraná.**Preço Máximo:** R\$ 723.663,41 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).**Prazo de Execução:** 210 (duzentos e dez) dias corridos.**Retirada do Edital:** A partir do dia 03 de junho de 2022 no site www.licitacoes-e.com.br.**Data da Disputa:** Dia 30 de junho de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), por meio de sistema eletrônico.

Curitiba, 03 de junho de 2022.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

Pregoeiro da Paraná Edificações

54864/2022